



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 462/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017
Processo Administrativo nº 462/2017
Vigência – Início 01/11/2022 – Término: 31/10/2023
Valor: R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)
Contrato: Marcelo da Silva Mota
CPF: 500.952.187-34

PUBLICADO

EM 17 DE outubro DE 2022,

no, DOE-ITA, edição nº 193-ANO V

Edileuca Ferreira Vitoriano

5º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **MARCELO DA SILVA MOTA** como **LOCADOR**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, CEP: 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. **Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARCELO DA SILVA MOTA**, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 500.952.187-34, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 462/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, tem entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Nelson Mandela (Antiga Rua D), Lote 20, Quadra 23, Loteamento Monte Verde, Itaboraí - RJ, com área construída de 171,60 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 462/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 1.960,00 (Hum mil, novecentos e sessenta reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais) para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária – PT: 12.361.0009.2.108 – ED: 33.90.36.14.00 do orçamento vigente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 462/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.


CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 13 de outubro de 2022.

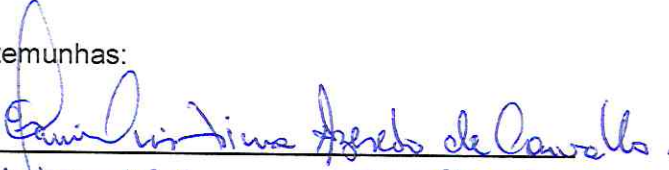


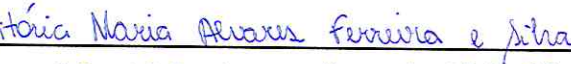
MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matricula: 44.719



MARCELO DA SILVA MOTA
Locador
CPF: 500.952.187-34

Testemunhas:

1) 
RG: 6459948-6 CPF: 037.288.057-69

2) 
RG: 28.243.695-5 CPF: 170.254.987-93